



AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

- DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025 –

PROCESSO Nº 157/2025.

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável acondicionada em vasilhames retornáveis de 20 (vinte) litros, bem como para a recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões retornáveis de 13 kg, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, <https://www.santaleopoldina.es.leg.br/>, ou solicitar através do e-mail para camara@santaleopoldina.es.leg.br.

O período de apresentação de propostas aos interessados é de 18 a 22 de setembro de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone <https://wa.me/2732661064> (whatsApp).

Santa Leopoldina/ES, 18 de setembro de 2025.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO

Agente de Contratação



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
(PROCESSO CMSL N.º 157/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, torna público aos interessados, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Período para apresentação da proposta:	18/09/2025 à 22/09/2025	
E-mail para envio da proposta:	camara@santaleopoldina.es.leg.br	
Telefone para contato (whatsApp):		https://wa.me/2732661064
O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal:	www.santaleopoldina.es.leg.br https://cmsantaleopoldina-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1.** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável acondicionada em vasilhames retornáveis de 20 (vinte) litros, bem como para a recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões retornáveis de 13 kg, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2.** O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



- 2.1.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.1.3.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.4.** Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 3.1.** As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO IV e conter as seguintes informações básicas:
- a)** Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b)** Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- c)** Valor unitário;



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



- d) Valor Global da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO:

- 4.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam dos ANEXOS deste aviso e deverão ser apresentados por todos os fornecedores participantes no momento da apresentação de suas propostas.
- 4.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



- 4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico do município <http://www.santaleopoldina.es.leg.br>.
- 5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:
- 5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



- 5.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.7. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 5.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DESCRIÇÃO E DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS;

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO.

Santa Leopoldina/ES, 18 de setembro de 2025.

Vinícius Fonseca Leão

Agente de Contratação



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável acondicionada em vasilhames retornáveis de 20 (vinte) litros, bem como para a recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões retornáveis de 13 kg, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de água mineral potável em vasilhames retornáveis de 20 litros e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões retornáveis de 13 kg, itens indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.
- 2.2.** A aquisição de gás de cozinha é essencial para o desempenho das atividades diárias e das sessões legislativas, sendo fundamental na preparação de alimentos e bebidas, como o café, que contribuem para manter servidores e parlamentares energizados ao longo do expediente. Durante as sessões e reuniões, a disponibilidade de gás garante o preparo de lanches e refeições, favorecendo o bom andamento dos trabalhos e proporcionando condições adequadas de permanência no ambiente institucional.
- 2.3.** Paralelamente, a aquisição de água mineral visa assegurar o acesso contínuo à água potável de qualidade, promovendo a hidratação, saúde, bem-estar e produtividade de todos os que atuam ou transitam nas dependências da Câmara. Em locais onde a qualidade da água da rede pública pode ser variável, a água mineral representa uma fonte segura e confiável, sendo especialmente importante durante sessões legislativas e eventos institucionais, quando há maior concentração de pessoas e necessidade de conforto mínimo.



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



- 2.4.** Adicionalmente, o fornecimento por meio de vasilhames e botijões retornáveis representa uma prática ambientalmente sustentável e financeiramente vantajosa, ao evitar o descarte de recipientes e a necessidade de aquisição contínua de novas embalagens, em conformidade com os princípios da economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 2.5.** Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade recorrente e permanente desses insumos no contexto das atividades da Câmara Municipal, devendo ser conduzida com observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, garantindo o atendimento adequado às demandas institucionais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1.** Conforme descrito no anexo II do aviso de contratação.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1.** O presente objeto será realizado com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, nos termos das Instruções Normativas nº 001/2023, 002/2023, 005/2023, 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024 e suas alterações.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



- 6.3.** A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5.** A gestão e fiscalização deste objeto será realizada por servidor designado, por meio de Ato de Designação da autoridade competente.
- 6.6.** A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.7.** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

- 7.1.** Conforme Relatório de pesquisa de preço abaixo:

Item	Método adotado	Quant.	Valor unitário	Valor total estimado
01	Média	220 unid.	R\$ 23,45	R\$ 5.159,00
02	Média	24 unid.	R\$ 127,67	R\$ 3.064,08
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 8.223,08



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



8. DA ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Para a contratação do objeto descrito no item deste Termo de Referência, a Câmara Municipal, por intermédio da pesquisa de preço, estima o **VALOR MÁXIMO de R\$ 8.223,08 (oito mil duzentos e vinte e três reais e oito centavos)**, que corresponde à média global dos preços pesquisados, conforme consta no Relatório de Pesquisa de Preços constante desse Processo Administrativo.
- 8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 8.3.** O valor supracitado corresponde ao valor máximo a ser pago, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o menor preço global para a execução do objeto nos moldes constante no presente Termo de Referência.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 9.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM ofertado.

10. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O Aviso de Contratação Direta alusivo à presente será divulgado no Portal da Transparência, Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina. Além do Termo do Aviso da Contratação Direta contendo a especificação do objeto pretendido, será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Este aviso também será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES).

- 10.2.** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (REAL - R\$) e já



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Termo de Referência e/ou instrumento convocatório, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer custos adicionais.

10.3. Os PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Santa Leopoldina, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1.** Fornecer água mineral potável em vasilhames retornáveis de 20 (vinte) litros e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões retornáveis de 13 kg, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo estipulado contratualmente.
- 11.1.2.** Garantir que a água mineral fornecida seja devidamente envasada, transportada e armazenada de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e demais normas sanitárias vigentes, assegurando sua potabilidade e qualidade para consumo humano.
- 11.1.3.** Fornecer o gás de cozinha (GLP) em botijões de 13 kg dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), com os devidos lacres e em recipientes certificados, respeitando todas as normas de segurança aplicáveis.
- 11.1.4.** Realizar as entregas no local indicado pela Câmara Municipal de Santa Leopoldina, em horário comercial, conforme cronograma ou solicitação prévia da Contratante, assumindo todos os encargos com transporte, manuseio e logística.
- 11.1.5.** Efetuar a troca dos vasilhames e botijões vazios pelos cheios no ato da entrega, observando que os recipientes retornáveis devem estar em condições normais de uso, sem vazamentos ou danos estruturais.
- 11.1.6.** Responsabilizar-se integralmente pela integridade, segurança e conformidade dos produtos entregues, inclusive pela substituição imediata de qualquer unidade que



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



apresente defeitos, avarias ou não esteja em conformidade com as especificações exigidas.

- 11.1.7.** Apresentar, junto a cada entrega, a nota fiscal correspondente com a devida descrição dos produtos, quantitativos e valores, além de manter atualizada a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida durante toda a vigência do contrato.
- 11.1.8.** Manter sigilo sobre qualquer informação institucional da Câmara Municipal a que tiver acesso em razão do cumprimento contratual, salvo quando houver exigência legal de divulgação.
- 11.1.9.** Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, com identificação clara e contato direto, disponível para eventuais esclarecimentos, reclamações ou solicitações da Contratante.
- 11.1.10.** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, especialmente os princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1.** Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Contrato.
- 12.1.2.** Designar formalmente servidor ou equipe técnica responsável pela fiscalização da execução contratual, acompanhando todas as etapas do fornecimento, entrega, troca e substituição dos vasilhames e botijões, verificando a conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos.
- 12.1.3.** Receber provisoriamente os produtos entregues, observando prazos e condições estipulados, e, após conferência e eventual teste de qualidade (quando aplicável), emitir o atesto definitivo.
- 12.1.4.** Notificar formalmente a CONTRATADA, sempre que identificar irregularidades, vícios, divergências ou não conformidades nos produtos ou embalagens fornecidas, solicitando as devidas correções, substituições ou complementações, sem ônus para a Administração.



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



- 12.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais, podendo suspender o pagamento em caso de inconformidade com o objeto contratado.
- 12.1.6.** Rejeitar parcial ou totalmente os produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, fixando prazo para correção ou substituição.
- 12.1.7.** Fornecer tempestivamente à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a adequada execução do fornecimento, incluindo eventuais especificações relativas ao local de entrega e armazenamento dos produtos.
- 12.1.8.** Proporcionar acesso adequado às instalações da Câmara Municipal, nos horários e condições previamente acordados, para fins de entrega, troca dos vasilhames e botijões, bem como eventuais ações de fiscalização ou suporte técnico.
- 12.1.9.** Manifestar-se formalmente em casos de necessidade de alteração contratual, aplicação de sanções, rescisão contratual, prorrogação de prazo ou outras deliberações previstas em lei.
- 12.1.10.** Aplicar as penalidades previstas no contrato em casos de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.11.** Adotar todas as providências administrativas cabíveis para assegurar a execução regular do contrato, resguardando o interesse público, a economicidade e a eficiência da Administração.
- 12.1.12.** Zelar pela boa execução do contrato, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento: 33.90.30.00000 – Material de Consumo.

Subelemento: 33.90.30.04000 – Gás e Outros Materiais Engarrafados.



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será feito em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo setor competente, sendo vedada a antecipação do pagamento.
- 14.2.** Ocorrendo erros na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura.

15. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 15.1.** O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;
- 15.1.1.** Na hipótese da CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá a autoridade competente.
- 15.2.** Após a entrega, o objeto será recebido:
- 15.2.1. PROVISORIAMENTE**, tendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;
- 15.2.1.1.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo, ou que apresentarem incompatibilidade com a proposta, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 15.2.1.2.** O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

15.2.2. DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Recebimento Provisório;

15.2.2.1. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

15.3. A recusa da CONTRATADA em substituir os produtos reprovado nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

15.4. O objeto será entregue na Sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro, Santa Leopoldina/ES, no horário de 08h00min as 16h00min, conforme demanda solicitada pela Câmara.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência.

17.2. Nos casos em que for omissa o presente TR, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



ANEXO II – DA DESCRIÇÃO E DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	DESCRÍÇÃO (MÍNIMA)	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 24 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<u>ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS (RETORNÁVEL)</u> Água mineral sem gás - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Vasilhame retornável.	220 unid.	R\$ 23,45	R\$ 5.159,00
02	<u>RECARGA DE GÁS 13 KG (RETORNÁVEL)</u> Recarga de gás de 13 kg feito de chapas de aço e um controle de qualidade e segurança, regido pelas regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e ANP (Agência Nacional do Petróleo). Dimensões: 360mm de diâmetro x 460mm altura. Botijão retornável.	24 unid.	R\$ 127,67	R\$ 3.064,08



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável acondicionada em vasilhames retornáveis de 20 (vinte) litros, bem como para a recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões retornáveis de 13 kg, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Responsável:	Razão Social:	
CNPJ:	Endereço:	
CEP:	Telefone:	E-mail:



ITEM	DESCRIÇÃO (MÍNIMA)	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 24 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<u>ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS (RETORNÁVEL)</u> Água mineral sem gás - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Vasilhame retornável.	220 unid.	R\$	R\$
02	<u>RECARGA DE GÁS 13 KG (RETORNÁVEL)</u> Recarga de gás de 13 kg feito de chapas de aço e um controle de qualidade e segurança, regido pelas regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e ANP (Agência Nacional do Petróleo). Dimensões: 360mm de diâmetro x 460mm altura. Botijão retornável.	24 unid.	R\$	R\$



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Validade da proposta: _____ dias (MÍNIMO 60 DIAS).

DECLARO, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro.

Data _____ / _____ /2025.

CPF do representante:_____

Nome do representante: _____

Assinatura do representante

+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl

@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br

Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2025

Declaro para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

_____/ES, ____ de _____ de 2025.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato impeditivo a sua participação no procedimento administrativo nº. 157/2025.

_____ /ES, ____ de _____ de 2025.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000